DISPENSA 107/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo descrito no item 2 deste Termo.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que sua descrição pode ser definida objetivamente por meio de parâmetros usuais de mercado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Veículo: Citroën
- Placa: FSI-3937
- Modelo: Jumper
- Ano: 2013/2014
- KM: 512.247

ITEM	QUANT.	MECÂNICA
01	01	Bomba da direção hidráulica
02	02	Coifa da homocinética lado roda
03	02	Óleo hidráulico (litro)
04	02	Óleo para câmbio manual 75W80 (litro)
05	01	Retentor saída do semieixo
06	02	Rolamento da correia auxiliar
07	-	Mão de obra mecânica
08	-	Mão de obra de retífica da caixa de direção (terceiros)
09	-	Mão de obra de cromo de cremalheira da caixa de direção (terceiros)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Fundamentação:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo do SAMAE, garantindo sua disponibilidade para a prestação dos serviços públicos de água e esgoto. A fundamentação legal baseia-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de baixo valor.

3.2. **Descrição da Necessidade da Contratação:** A presente contratação tem como finalidade primordial assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades desempenhadas pela autarquia, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento das respectivas peças, para o veículo oficial pertencente à frota desta autarquia. A manutenção do veículo atende diretamente ao interesse público, uma vez que o automóvel é meio indispensável para o deslocamento operacional das equipes técnicas, vistorias e atividades correlatas ao saneamento do município.

3.3. **Da Inexistência de Mão de Obra Própria:** Fica justificada a contratação de empresa especializada em decorrência da inexistência, no quadro funcional permanente do SAMAE, de profissionais habilitados (como mecânicos de automóveis) ou infraestrutura técnica/ferramental apta a diagnosticar e executar serviços de reparação em veículos automotores. Dessa forma, a transferência da execução do serviço ao mercado especializado é a solução técnica viável e legalmente recomendada para preservar o patrimônio da autarquia.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será efetuado pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução compreende a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva veicular, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e insumos genuínos ou originais de fábrica, destinados ao restabelecimento pleno da trafegabilidade, funcionalidade e segurança do veículo Citroën Jumper, ano 2013/2014, placa FSI-3937.

A contratação contempla de forma integrada:

1. **Fornecimento e Substituição de Componentes e Insumos:** Substituição de 01 (uma) bomba da direção hidráulica, 02 (duas) coifas da homocinética (lado roda), 02 (dois) litros de óleo hidráulico, 02 (dois) litros de óleo para câmbio manual 75W80, 01 (um) retentor da saída do semieixo e 02 (dois) rolamentos da correia auxiliar;

2. **Prestação de Serviços Mecânicos Gerais:** Mão de obra mecânica especializada para desmontagem, montagem, substituição dos insumos/peças e regulagem do sistema motor e de transmissão;

3. **Serviços Especializados Retificados/Terceirizados:** Execução dos

serviços de retífica da caixa de direção e cromo de cremalheira da caixa de direção, admitida a subcontratação pontual para esta finalidade específica;

3. **Testes Operacionais e Garantia:** Realização de testes de rodagem e verificação estanque para entrega do veículo em perfeitas condições operacionais e de segurança, com garantia integral sobre os serviços executados e peças aplicadas pelo período fixado neste Termo.

6. PRAZO

6.1. O prazo máximo para execução do serviço será de 3 (três) dias úteis, a contar da data da entrega do veículo na oficina da contrada.

7. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Visando à eficiência, à economicidade e à continuidade do serviço público, os serviços serão executados nas instalações da oficina da contratada, a qual deverá situar-se em um raio de até 20 (vinte) quilômetros da sede da autarquia. A fixação desse limite geográfico justifica-se por razões logísticas e orçamentárias, tendo em vista que o deslocamento ou eventual guinchamento de um veículo por distâncias superiores geraria custos de transporte desproporcionais ao vulto econômico da presente contratação direta (baixa materialidade). Dessa forma, distâncias maiores mitigariam a vantagem econômica obtida e prolongariam o tempo de indisponibilidade do veículo, prejudicando o atendimento à municipalidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da nota fiscal.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo.

9.2. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

9.4. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

10.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.2.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de mão de obra de retífica da caixa de direção e de cromo da cremalheira da caixa de direção.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. A garantia deve cobrir todos os serviços realizados, as peças e componentes substituídos.

12.2. A contratada deve se comprometer a corrigir quaisquer problemas cobertos pela garantia sem custo adicional para o contratante, em até 10 (dez) dias corridos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A nota de empenho substituirá o contrato para entrega do serviço por se tratar de entrega imediata.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Foram utilizados como metodologia, critérios e parâmetros para obtenção de preços de referência os estabelecidos no Ato Normativo nº 13/2024.

Item	Qtde.	Descrição	Vl unit. máximo	Total máximo
01	01	Bomba da direção hidráulica	1.490,00	1.490,00

02	02	Coifa da homocinética lado roda	111,79	223,58
03	02	Óleo hidráulico (litro)	124,03	248,06
04	02	Óleo para câmbio manual 75W80 (litro)	101,75	203,50
05	01	Retentor saída do semieixo	100,48	100,48
06	02	Rolamento da correia auxiliar	109,50	219,00
07	-	Prestação de serviços	3.950,00	3.950,00

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas através da seguinte dotação orçamentária.

I. Gestão/Unidade: 14
II. Fonte: 4
III. Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
V. PI: 24 e 27

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fulcro no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e o seu reduzido montante econômico. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, cujo rito simplificado autoriza a supressão dessa etapa de planejamento. Em observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, a produção do documento neste caso concreto geraria um formalismo desproporcional, sem ganho substancial para o planejamento da demanda.

Tietê/SP, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SAMAE - TIETÊ